

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU - ICTDF
EDITAL Nº 02/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL – ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E
HEMODINÂMICA 2023**

Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/ Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC) - Parecer nº 1492/2019/CGRS/DDES/ESUS/ESUS

A Fundação Universitária de Cardiologia, mantenedora do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/ Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC) - Parecer nº 1492/2019/CGRS/DDES/ESUS/ESUS em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30/06/2005, Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12/11/2009 e Resoluções CNRMS: 01, de 21/07/2015; 01, de 27/12/2017; 02, de 13/04/2012; 05, de 7/11/2014, além da Legislação vigente e demais deliberações CNRMS, torna público o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica – modalidade uniprofissional mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade uniprofissional.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Ensino e Pesquisa.
- 1.3. A prova da primeira fase do programa de residência será elaborada pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
 - 1.3.1. A **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** será responsável exclusivamente pela confecção, correção das provas eletronicamente, processamento das notas, emissão de listagem de classificação e análise dos recursos.
- 1.4. Todas as etapas serão realizadas em Brasília, no Distrito Federal, nas dependências do ICTDF.
- 1.5. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das fases, estas poderão ser realizadas em outras localidades, previamente informadas.
- 1.6. Os candidatos à admissão ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica do ICTDF

deverão submeter-se a processo de seleção público que será realizado em duas fases, a primeira fase consistirá em prova escrita e objetiva que representará 90% (noventa por cento) do peso da nota e a segunda fase será constituída em arguição curricular que representará 10% (dez por cento) do peso da nota.

- 1.7. Os candidatos aprovados no certame e devidamente matriculados na especialização terão direito a bolsa de estudo no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do programa, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa de estudo estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e sofrerá os reajustes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Educação.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

- 2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas para a modalidade de Residência de acordo com o quadro a seguir:

Programa	Duração	Vagas/ano	Situação no SINAR	Vagas reservadas
Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	02 anos	05	Credenciamento provisório	0

- 2.2. A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação lato sensu destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 horas semanais, incluindo plantão, e duração de 02 (dois) ou 03 (três) anos (Portaria Interministerial 1.077, de 12/11/2009).

- 2.3. O Programa de Residência do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, objeto deste Edital, tem duração de 02 (dois) anos, carga horária total mínima de 5.760 horas, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e Resolução CNRMS nº 02, de 13/04/2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, no caso do enfermeiro graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 03, de 23 de junho de 2016.

- 3.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4. Ter aptidão física e mental para o exercício pleno das atividades do programa de Residência.
- 3.5. Possuir visto permanente no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência, para o caso de candidato estrangeiro e mesmo tendo se formado no país.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para ingresso no programa de residência.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital.
- 4.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> no período entre às 09h do dia 05 de outubro de 2022 e 22h do dia 31 de Outubro 2022.
- 4.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 4.5. O ICTDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6. Após a conclusão da inscrição, o candidato que optou pelo pagamento via boleto bancário deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 31 de outubro de 2022**.
- 4.7. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8. O processo seletivo é classificatório e eliminatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato no processo seletivo não garante a efetivação da sua matrícula no programa de Residência, que fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal e dos documentos relacionados para a matrícula.
- 4.9. O candidato é único e exclusivamente responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.10. O ICTDF poderá excluir do processo seletivo o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição ou que não apresentar quaisquer das documentações exigidas durante todo o processo.
- 4.11. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos constantes no formulário de inscrições.
- 4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, para outros processos ou aproveitado de qualquer outra forma, em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas

ou quando da não realização do Processo Seletivo, em que será programado o reembolso.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários, enviar, via *upload*, na página de inscrição a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- 5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, até o término das inscrições, atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante maior de idade e portar certidão de nascimento do (a) menor.
 - 5.2.1. O acompanhante será responsável pela criança e deverá ficar em sala reservada para essa finalidade.
 - 5.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
 - 5.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 5.2.4. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, e a amamentação ocorrerá sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 5.2.5. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, conforme instruções contidas no anexo II deste edital.
 - 5.2.6. O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade no ato de inscrição e anexar eletronicamente cópia simples do CPF e do documento de identidade.
 - 5.2.7. As publicações referentes aos candidatos transgênero serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.
- 5.3. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.4. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições especiais após o encerramento do período de inscrição.
- 5.5. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não enviarem eletronicamente os documentos comprobatórios.
- 5.6. O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar a prova após horário definido, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e

solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

- 5.7. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.
- 5.8. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições especiais indeferida deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório valerá 90% da nota (pontuação do certame) e abrangerá os temas compatíveis com as exigências do curso de graduação em Enfermagem. A estrutura das provas é definida no anexo I deste edital.
- 6.2. A prova terá 50 (Cinquenta) questões objetivas de escolha simples (certo e errado) ou múltipla escolha.
- 6.3. O candidato, na prova objetiva, deverá transcrever as suas respostas para a folha de respostas definitiva. Que será o único documento válido para a correção da prova. Não serão aceitas rasuras, emendas ou marcação em campo inapropriado para as respostas.
- 6.4. Será de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos ocasionados pelo preenchimento inadequado da folha de respostas.
- 6.5. Em caso de discordância com gabarito oficial definitivo, ausência de marcação ou marcação dupla será atribuído valor de 0,0 (zero) pontos para questões de escolha simples ou múltipla escolha. Não haverá penalidade para tais casos.
- 6.6. Serão aprovados nesta fase os candidatos, que na prova objetiva, obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.
- 6.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas.
- 6.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 6.9. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolva a sua folha de respostas e caderno de provas, ao término da prova.
- 6.10. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.
- 6.11. O candidato que não for aprovado na forma do item 6.6 será imediatamente desclassificado e não terá classificação alguma no processo seletivo, não sendo convocado para a próxima fase.
- 6.12. Serão convocados para a próxima fase do certame, 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o programa.

6.13. Em caso de empate de notas, serão convocados todos os candidatos na situação de empate conforme item 6.12.

Das instruções para Aplicação da Prova Objetiva

6.14. A prova terá duração de 3 horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e será aplicada na data provável de **11 de dezembro de 2022** no horário abaixo:

Especialidade	Horário de aplicação da prova
Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	09:00 às 12:00

- 6.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, portando caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e ou borracha durante a realização da prova objetiva.
- 6.16. O uso de máscara de proteção facial descartável é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova, caso a mesma ocorra dentro de estabelecimentos de saúde.
- 6.17. Será considerado como documento de identidade, aqueles documentos válidos em território nacional com foto, de acordo com a lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009 (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional, de acordo com a lei, carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação, somente modelo com foto).
- 6.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 6.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.
- 6.20. Caso no dia da prova, o candidato não possa apresentar o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 (noventa) dias antes do dia da prova.

- 6.21. O candidato que não apresente documento de identidade original, na forma definida no item 6.17 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.22. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.
- 6.23. A prova será realizada presencialmente no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, podendo sofrer alteração de acordo com a quantidade de inscritos. Caso haja a necessidade de alteração, será comunicado previamente no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.
- 6.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> para verificar a confirmação do local de realização da prova.
- 6.25. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal.
- 6.26. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.27. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.
- 6.28. O ICTDF através do fiscal e chefe de sala manterá os candidatos informados quanto aos horários e o tempo de prova.
- 6.29. O candidato que se retirar do ambiente de prova, sem acompanhamento do fiscal, não poderá retornar sob hipótese alguma.
- 6.30. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização de prova levando o rascunho com gabarito no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário informado para o termino da prova.
- 6.31. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se do local de realização de prova levando o caderno de questões.
- 6.32. A inobservância do item 6.27, 6.30 e 6.31 acarretarão a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 6.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.34. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.
- 6.35. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.36. O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no anexo II deste edital.

Dos gabaritos preliminares da prova objetiva

- 6.37. O gabarito preliminar oficial estará disponível no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>, na data provável de **12 de dezembro de 2022**.
- 6.38. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá dos dias **13 e 14 de dezembro de 2022**.
- 6.39. O recurso deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário de interposição de recursos - Anexo IV, e deverá ser anexado por meio digital via upload, de forma legível, por meio de link no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> impreterivelmente no período estabelecido no item 6.38.
- 6.40. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 6.41. Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 6.42. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações.
- 6.43. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 6.44. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 6.45. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas do item 6.39 ao 6.44, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 6.46. O resultado dos possíveis recursos será publicado na data provável de **02 de janeiro de 2023**.
- 6.47. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Do resultado final da primeira fase

- 6.48. O resultado da primeira fase com a relação dos candidatos aprovados e pontuação final obtida nesta fase do processo seletivo, além da convocação para segunda fase do certame será publicado na data provável de **09 de janeiro de 2023** no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> conforme item 6.12.

7. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

- 7.1. A arguição curricular é de caráter meramente classificatório, corresponderá a 10% (dez por cento) do peso total do certame, sua pontuação máxima será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 7.2. Serão avaliados os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo segundo item 6.12.
- 7.3. Será utilizado como padrão para avaliação o currículo lattes disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (endereço eletrônico: <https://lattes.cnpq.br/>).
- 7.4. Será desclassificado o candidato que realizar upload de qualquer outro formato curricular que não o especificado no item 7.3.
- 7.5. O currículo lattes e a documentação comprobatória original para a avaliação de currículo deverão ser anexadas por meio digital via upload no **formato PDF**, de forma legível, no período de **18 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023**, por meio de link no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo ICTDF e o candidato será considerado desclassificado.
- 7.5.1. Não serão aceitas digitalizações de cópias, ainda que autenticadas, dos documentos originais.
- 7.6. O formulário de pontuação da análise dos títulos, deverá ser preenchido e anexado juntamente com a documentação para a avaliação de currículo conforme - Anexo VI.
- 7.7. O candidato que não anexar, os documentos comprobatórios citados não terão a pontuação referente a esse item.
- 7.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 7.9. Entre os dias **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023**, será realizada a arguição curricular dos candidatos aprovados conforme o item 6.12. e somente ocorrerá na modalidade presencial.
- 7.10. Será disponibilizado previamente o dia e horário que cada candidato, deverá comparecer para arguição curricular no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.
- 7.11. A arguição curricular será realizada pelos supervisores e/ou preceptores de do programa com data e horário conforme item 7.9.
- 7.12. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data do envio, conforme item 7.5, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Atribuição de Pontos		
Alínea	Títulos	Pontuação máxima dos Títulos
a	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre finalizado (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,8
b	Extensão extracurricular – curso de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas. (nos últimos 5 anos.)	1,2
c	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
d	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área de enfermagem. 0,2 pontos por participação. (nos últimos 5 anos.)	0,8
e	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada apresentação. (nos últimos 5 anos.)	1,0
f	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus). 0,4 pontos por trabalho publicado.	1,2
g	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos nos últimos 5 anos. 0,4 pontos por trabalho publicado.	0,8
h	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área de enfermagem ou Ciências sem Fronteiras. 0,3 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
i	Experiência em Atividade de Estágio extracurriculares na área de Cardiologia e Hemodinâmica. 0,2 pontos para cada 90 horas de experiência comprovada.	1,0
j	Arguição. postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no currículo	2,0
Total: 10 pontos		

7.13. A duração da arguição não excederá a 20 (vinte) minutos por candidato.

7.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis e fotos.

7.15. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

- 7.16. O candidato deverá anexar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento.
- 7.17. Para trabalhos publicados, anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.
- 7.18. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na análise curricular, bem como a garantia da originalidade dos documentos digitalizados e anexados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes, conforme artigos 297, 298 e 299, ambos do Código Penal.
- 7.19. Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação serão desconsiderados.
- 7.20. Cada documento será considerado uma única vez.
- 7.21. Não haverá interposição de recursos na fase de arguição de currículo.
- 7.22. O resultado da arguição de currículo será divulgado junto ao resultado final do certame.
- 7.23. O não envio/upload do currículo e devidas comprovações e/ou o não comparecimento no dia da arguição de currículo resultará na desclassificação do candidato.
- 7.24. Em razão da natureza da arguição curricular como ato personalíssimo, não será permitido ao candidato se fazer representar por procurador.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, terão a documentação relativa à arguição de currículo analisada e pontuada, ressalvadas os casos em que os documentos forem entregues em desconformidade com o previsto no item 7 deste edital.
- 8.2. A nota final no processo seletivo público se dará através do cálculo utilizando a seguinte fórmula, onde NF – Nota Final; NP – Nota da Prova e NAC – Nota da Arguição Curricular:

$$NF = \frac{9xNP + (1xNAC)}{10}$$

- 8.3. Todos os candidatos aprovados serão ordenados, segundo item 8.1 e de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Para os casos em que houver empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

- b) Maior nota na primeira fase.
- c) Maior nota na arguição de currículo.
- d) Tiver maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> na provável data de **07 de fevereiro de 2023**.
- 10.2. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no programa de residência escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 9 deste edital.
- 10.3. O candidato aprovado fará matrícula em dia e horário a ser divulgado para cada grupo e candidato conforme item 11 a seguir.
- 10.4. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis indicadas no item 2 será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada.
- 10.5. Caso os convocados não compareçam na data e horário estipulados para matrícula, poderá ser convocado o próximo aprovado da lista seguindo os critérios de aprovação e classificação.

11. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 11.1. A matrícula dos aprovados no processo seletivo será realizada nas datas prováveis de **13 a 14 de fevereiro de 2023**, em convocação por grupos e em horários estabelecidos, que será divulgado previamente.
- 11.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula que deverão ser observados pelos candidatos.
- 11.3. A documentação deverá ser entregue na modalidade digital pelo aprovado.
- 11.4. No ato da matrícula o candidato deverá realizar upload em formato PDF das documentações listadas a seguir:

- a- Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/02/2023, em substituição ao diploma de graduação em Enfermagem, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Enfermagem até o dia 28/02/2023. Para as matrículas realizadas a partir do dia 01º/03/2023, somente serão aceitas declarações da instituição de

ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Enfermagem;

- b- Carteira de identidade;
- c- Cadastro de pessoa física - CPF;
- d- Registro no COREN-DF ou inscrição provisória;
- e- Título de eleitor com último comprovante de votação;
- f- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g- Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e
- h- 1 (uma) fotografia 3x4 cm recente.

11.4.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato a originalidade dos documentos digitalizados e anexados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes, conforme artigos 297, 298 e 299, ambos do Código Penal.

11.4.1.2. Não serão aceitas digitalizações de cópias, ainda que autenticadas, dos documentos originais.

11.5. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Enfermagem em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

11.6. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados.

11.7. O candidato selecionado, somente terá esta oportunidade de realizar a matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos.

11.8. Além dos documentos solicitados conforme os subitens 11.4.1, todos os aprovados deverão apresentar também:

11.9. Digitalização em formato pdf do Cartão de vacina atualizado (vacina Tétano, Difteria (DT 02 doses), Hepatite B (03 doses), Tríplice Viral (02 doses) e Febre Amarela (01 dose), incluído a vacinação contra o Covid-19 (mínimo de 02 doses) e H1N1 (dose do vigente);

a- Declaração de nada consta de antecedentes criminais (<http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>);

b- Comprovante de residência com CEP;

c- Fichas de cadastro a serem preenchidas e assinadas no formato PDF, serão disponibilizadas posteriormente pelo Núcleo de Ensino;

11.10. O upload incompleto da documentação acarretará a não realização da matrícula no programa de residência.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 12.1. O Programa de Residência iniciará suas atividades no dia **01 de março de 2023**.
- 12.2. Todos os matriculados deverão comparecer às 8h no auditório do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, para recepção e realização da ambientação.
- 12.3. O candidato matriculado, que não comparecer ao ICTDF no dia conforme item 12.1 e 12.2 para a admissão e início das atividades e que não apresentarem justificativa aceita pela COREMU em até 24 horas, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, podendo ser convocado o próximo candidato, observada a ordem classificatória do resultado final do certame.
- 12.4. Todos os residentes deverão participar de todas as etapas da ambientação.
- 12.5. Em caso de abandono, desistência, desligamento do programa pelo residente, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30 de março de 2023**.
- 12.6. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que concluiu o curso de graduação em Enfermagem até a data da matrícula deverá apresentar, via upload no site do ICTDF, até 120 dias após a data de matrícula, versão digital do diploma de graduação em Enfermagem expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.
- 12.7. Os residentes que apresentaram a inscrição provisória do COREN-DF deverão apresentar a COREMU até o dia **30 de março de 2023** a cópia da inscrição definitiva no COREN-DF. Caso não seja apresentado, será suspenso do programa até o atendimento da exigência.
- 12.8. Os residentes ingressantes se comprometem a seguir todas as normas estabelecidas no Regimento dos Programas de Residências e Regimento Interno da Instituição sob pena de aplicação das penalidades neles previstas.
- 12.9. É vedado ao residente fazer parte do quadro de colaboradores efetivos da Instituição ou ser contratado enquanto durar o programa de residência em que estiver matriculado.
- 12.10. O ICTDF, não é responsável por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional enfermeiro residente.

13. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO

- 13.1. Durante todo o período de realização do certame, o Atendimento ao Candidato funcionará no Setor HFA – Hospital das Forças Armadas – Setor Sudoeste, S/Nº- Lâmina do ICTDF - 2º Andar – Sala do Núcleo de Ensino. Brasília DF – CEP: 70.673-900 em **dias úteis e no horário compreendido entre 09h e 16h**.
- 13.2. Os Auditórios Jatene, Nesralla e Zerbini do Instituto de Cardiologia ficam situados no endereço disponibilizado no item 13.1.

- 13.3. O ICTDF disponibilizará aos candidatos: atendimento para solicitações, esclarecimento de dúvidas.
- 13.4. O candidato terá apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet, caso seja de sua necessidade.
- 13.5. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao processo seletivo por meio do telefone **(61) 3403-5418** e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail **residencias@ictdf.org.br**.
- 13.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#processo>.
- 14.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 14.4. Não serão encaminhadas correspondências físicas ou eletrônicas aos candidatos informando locais e horários de provas, resultados ou convocações do certame.
- 14.5. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia **31/3/2023**.
- 14.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 14.7. Demais disposições:
- a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - d) Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pago e outras), bem como PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.
 - e) O pagamento que não for identificado devido a erro nas informações preenchidas pelo candidato, no ato da inscrição, não será aceito, não cabendo reclamações posteriores.

- f) As datas previstas neste certame poderão ser alteradas pelo ICTDF, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem na forma previstas neste edital.
- g) Ao se inscrever, o candidato autoriza, incondicionalmente, que possam ser usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza ainda que seu desempenho eventualmente seja divulgado pelo ICTDF de forma a dar conhecimento público às suas notas e classificação.
- h) Não haverá o arredondamento de notas e o candidato que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer uma das especialidades citadas neste edital será eliminado do certame.
- i) Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- j) O candidato deverá assinar a folha definitiva de respostas no local indicado e a assinatura deverá ser igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.
- k) Ao final das provas, os dois últimos candidatos, só serão liberados após assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal de sala.
- l) Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do ICTDF.
- m) Os casos omissos, quando da aplicação prova objetiva, serão resolvidos pelo setor de Ensino e Pesquisa do ICTDF ou comissão equivalente da empresa responsável pela aplicação das provas.
- o) O ICTDF não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos candidatos.
- p) Não será admitido recurso contra o resultado final do certame.

KLÍCIA BARBOSA BEZERRA MATIOLI
Coordenadora de Ensino e Pesquisa

ANEXO I – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem.
2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica e bioética.
3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem.
4. Administração dos Serviços de Enfermagem.
 - 4.1 Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem.
5. Enfermeiro como líder e agente de mudança.
6. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem.
7. Sistematização da Assistência de Enfermagem.
8. Política Nacional de Atenção às Urgências.
9. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial.
10. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, do homem para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético.
11. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática.
12. Consulta de enfermagem.
13. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem.
14. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem.
15. Primeiros socorros.
16. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar.
17. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.
18. Epidemiologia e prevenção de doenças cardiovasculares.
19. Anatomia e fisiologia do corpo humano.

20. Semiologia e Semiotécnica adulto e pediátrico.
21. Farmacologia e administração de medicamentos.
22. Controle de Infecção Hospitalar.
23. Segurança do Paciente.
24. Política Nacional de Transplante de Órgãos.
25. Saúde Coletiva.
26. Enfermagem Psiquiátrica.

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando:
 - a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod®*, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
 - b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
 - c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca etc.;
 - d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
2. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá desligar todos os equipamentos relacionados no item anterior e guardá-los em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
3. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
4. A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, devendo ser aberta somente após a saída do ambiente de realização da prova.
 - a. Os fiscais de sala e nenhum outro colaborador do ICTDF tem autorização para ficar responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - b. O ICTDF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
 - c. É proibida a permanência de acompanhantes no *hall* de espera do auditório.
 - d. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a. For pego dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b. Fazer uso de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- d. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- k. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas	Datas
Divulgação do edital	19 de setembro de 2022
Período de Inscrições	05 a 31 de Outubro 2022
Homologação das inscrições	16 de novembro de 2022
Primeira Fase do Processo Seletivo	
Aplicação da Prova Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	11 de dezembro de 2022 Domingo
Gabarito preliminar	12 de dezembro de 2022
Período para recurso contra o gabarito	13 e 14 de dezembro de 2022
Resultado do recurso contra o gabarito	02 de janeiro de 2023
Resultado final da primeira fase	09 de janeiro de 2023
Segunda Fase do Processo Seletivo	
Convocação para arguição do currículo	13 de janeiro de 2023
Prazo para os candidatos encaminharem os documentos da 2ª fase (arguição do currículo) por meio digital (upload)	18 a 20 de janeiro de 2023
Homologação dos documentos da 2ª fase (arguição do currículo)	27 de janeiro de 2023
Arguição do currículo	30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
Resultado final	07 de fevereiro de 2023
Matrícula dos aprovados	13 a 14 de fevereiro de 2023
Início do programa	01 de março de 2023

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome do Candidato:	Inscrição:
Especialidade:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Quantidade de folhas anexadas ao recurso:	Data do Protocolo ____/____/____

1. INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar, este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Utilize uma página por questão;
- b) Todos os campos devidamente preenchidos;
- c) Apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- d) Página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- e) Todos os demais campos deverão ser digitados, com a exceção do campo assinatura do candidato.

Será preliminarmente **INDEFERIDO** recurso inconsistente, ou que não atender às exigências do modelo de formulário e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao certame ou neste formulário de Recurso.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

Declaro para tanto, que as informações são verdadeiras anexando comprovantes e/ou referências bibliográficas que comprovem o mesmo.

Assinatura do candidato (a)

Preenchimento da Banca Organizadora.

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

2. SOLICITAÇÃO:

Informar abaixo o número da questão a ser revisada, a justificativa ou embasamento (MONTAR AUM FORMULÁRIO POR QUESTÃO):

Questão nº:

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Este formulário deve ser preenchido e enviado junto com a documentação via upload para comprovação da pontuação relacionada com a Avaliação de Currículo.

Nome do Candidato:	
Nº inscrição:	Quantidade de folhas:
Programa de Residência:	
Data:	Nota final:

Informações para a Avaliação de Currículo

Identificar os documentos que devem ser avaliados em cada alínea (A até K) relacionada como critério para avaliação do currículo específico para o programa de residência, informando a alínea e número do documento. No caso da existência de vários documentos para a mesma alínea (certificados de cursos, por exemplo), informe o número do documento a ser considerado.

Atribuição de Pontos				
Alínea	Títulos	Quantidade documentos entregues	Pontuação máxima dos Títulos	Para Uso Banca Avaliadora
a	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre finalizado (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,8	
b	Extensão extracurricular – curso de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas. (nos últimos 5 anos.)		1,2	
c	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,6	
d	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área de enfermagem. 0,2 pontos por participação. (nos últimos 5 anos.)		0,8	
e	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada apresentação. (nos últimos 5 anos.)		1,0	
f	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus). 0,4 pontos por trabalho publicado.		1,2	

g	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos nos últimos 5 anos. 0,4 pontos por trabalho publicado.		0,8	
h	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área de enfermagem ou Ciências sem Fronteiras. 0,3 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,6	
i	Experiência em Atividade de Estágio extracurriculares na área de Cardiologia e Hemodinâmica. 0,2 pontos para cada 90 horas de experiência comprovada.		1,0	
j	Arguição. postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no currículo		2,0	
Total: 10 pontos			10 pontos	

É de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, ou por seu procurador no ato da entrega/envio dos títulos, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros, ou de seu representante.

Assinatura do Candidato

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2